



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO
ROQUE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Claudio José de Góes e pela Diretora do Departamento de Saúde, Senhora Daniela Carolina Dias Groke Silva e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, representada por sua administradora interina, Andrea Helena de Moraes Rodrigues, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.945.936/0001-70, partícipes do Convênio celebrado em 1º de abril de 2014, autorizado pela Lei Municipal nº 4.185, de 1º de abril de 2014, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, nos seguintes termos:

Considerando que o convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, prevê como obrigação da Prefeitura o repasse de recursos preestabelecidos para cumprimento do objeto do referido convênio, o qual contempla: internações, atendimentos de urgência e emergência, cirurgias, folha de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, fiscais e fundiários, materiais, sejam de que natureza for, honorários médicos e demais profissionais envolvidos nos serviços, serviços de terceiros, compra e **manutenção de equipamentos e demais bens**, enxoval, alimentação, medicamentos, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, tarifa de telefone, **manutenção do prédio e instalações** e todas as demais despesas relacionadas aos serviços médico-hospitalares, ao hospital, a maternidade e ao pronto-atendimento.

Considerando a existência do Decreto nº 8928 de 03 de dezembro de 2018, o qual declarou estado de iminente calamidade pública quanto ao atendimento assistencial ambulatorial e hospitalar na área da saúde na Estância Turística de São Roque - SP, Estado de São Paulo;

Considerando que no referido Decreto foram requisitados administrativamente pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque - SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 5º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o imóvel da "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE", situado na Rua Santa Isabel, nº 186, Vila Marques, São Roque

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SP e todos os equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde, como também todos seus ativos, além das operações e dos serviços prestados pelo seu corpo clínico, demais prestadores de serviços e empregados, de forma a assegurar o pleno atendimento médico-hospitalar à população;

Considerando que a requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população o imediato e adequado serviço médico hospitalar nas instalações da "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE", a fim de manter os serviços essenciais necessários ao atendimento à gestão plena municipal, do Convênio SUS, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal e das verbas que vierem a ser repassadas pelo Estado e União.

Considerando a Lei Municipal n.º 4954 de 02 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Considerando o Decreto n.º 9017 de 03 de maio de 2019;

As partes, de comum acordo, estabelecem o presente para:

1.1. A partir da presente data, será acrescida a quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) ao valor do repasse previsto na Cláusula SEGUNDA, Item 2.2., subitem 2.2.1.2, para cobertura de despesas decorrentes da execução do objeto de **manutenção de equipamentos e demais bens e manutenção do prédio e instalações, para as quais** onerarão as seguintes dotações: 01.09.11.10.302.0049.2074.4.4.50.51.00 e 01.09.11.10.302.0049.2074.4.4.50.52.00, respectivamente, R\$ 550.000,00 para obras e instalações e R\$ 150.000,00 para equipamento e material permanente.

1.2 Fica estabelecido que os repasses serão realizados para os fins específicos previstos na fichas orçamentárias, exigindo-se prestação de contas exclusiva para tal fim, minuciosa e inequívoca, demonstrando exatamente a destinação e a efetiva aplicação dos recursos públicos na forma das ações previstas nas fichas orçamentárias n.º(s) 668 e 669, através de relatório fotográfico circunstanciado.

1.2.a – Os repasses serão realizados conforme a necessidade, que deverá ser demonstrada nos termos do previsto nas cláusulas posteriores.

~~WOL~~

Luiz Carlos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

1.3 Exige-se ainda que os repasses sejam realizados mediante depósitos em conta específica para tal fim, sempre posterior e com a anuência da Diretora de Saúde Municipal em relação aos requerimentos apresentados, os quais deverão ser encaminhados diretamente para ela.

1.3.a – Os requerimentos deverão estar devidamente justificados, com inequívoca discriminação dos serviços e valores que comporão a quantia a ser repassada.

1.4 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Estância Turística de São Roque, 13 de maio de 2019.

CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
Prefeito Municipal

DANIELA CAROLINA DIAS GROKE SILVA
Diretora do Departamento de Saúde

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
ADMINISTRADORA INTERINA
ANDREA HELENA DE MORAES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____